



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 127/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 27/04/95 até a data de 15/05/95


Responsável

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANUÁRIO FERREIRA BRIZOLLA, Vice-Prefeito Municipal de São José das Missões-RS, em Exercício do Cargo:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas num montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

0501 13 76 447 1008 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
0501 13 76 447 2015 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 10.000,00
0601 08 42 188 2018 3120 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
0801 13 75 428 2033 3132 - OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servem de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior a redução das seguintes dotações:

0401 03 08 033 2011 4351 - AMORT. DIV. CONTRATADA	R\$ 7.000,00
0501 03 07 021 1003 4120 - EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 10.000,00
0501 03 07 021 2012 3111 - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
0601 08 42 190 1012 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
0901 03 07 021 2034 3111 - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 27 de abril de 1995.


JANUÁRIO FERREIRA BRIZOLLA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DO CARGO


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



A CAMINHO DO PROGRESSO